



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

---

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF  
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO EM NUVEM DO TIPO INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS)**

**IplanRio**

**Empresa Municipal de Informática**

**JANEIRO 2019**



## 1 OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de nuvem pública no modelo Infraestrutura como Serviço (IaaS).

## 2 PRODUTOS E SERVIÇOS

<b>Item</b>	<b>Produtos</b>	<b>Métrica</b>
1	Servidor Virtual Tipo 2 Sob Demanda	Hora/mês
2	Servidor Virtual Tipo 2 Instância Reservada	Servidor/24 meses
3	Servidor Virtual Tipo 3 Sob Demanda	Hora/mês
4	Servidor Virtual Tipo 3 Instância Reservada	Servidor/24 meses
5	Servidor Virtual Tipo 4 Sob Demanda	Hora/mês
6	Servidor Virtual Tipo 4 Instância Reservada	Servidor/24 meses
7	Servidor Virtual Tipo 5 Sob Demanda	Hora/mês
8	Servidor Virtual Tipo 5 Instância Reservada	Servidor/24 meses



<b>Item</b>	<b>Produtos</b>	<b>Métrica</b>
9	Armazenamento em Blocos - SSD – Alta Performance	GB/mês
10	Armazenamento de Objetos	GB/mês
11	Tráfego de Saída de Dados	GB/mês
12	Certificado Digital	Unidade/mês

## **2.1. Servidor Virtual Tipo 2 (itens 1 e 2)**

### **Características obrigatórias:**

2.1.1. O servidor virtual do Tipo 2 deverá ter configurado como padrão, no mínimo, 2 (duas) vCPU e 4 (quatro) GB de memória RAM;

2.1.2. A vCPU deve ser baseada em processadores Intel Xeon das famílias E5-26xx (Broadwell ou Haswell) ou superior.

2.1.3. O servidor virtual deve possuir endereços IP (IPv4) exclusivos e fixos. Estes não poderão ser atribuídos nem compartilhados com outros servidores virtuais ou físicos presentes na mesma rede;

2.1.4. O servidor virtual deverá ser fornecido com no mínimo um endereço IP Público sem ônus adicional;

2.1.5. Deverá possuir a possibilidade de utilizar o Linux Ubuntu Server Gratuitamente

2.1.6. Deverá possuir o Windows 10.

2.1.7 Deverá vir com disco para o Sistema Operacional de, no mínimo, 30GB do tipo SSD com Alta Performance (100 IOPS, mínimo)



2.1.8 Deverá possuir firewall configurável.

2.1.9. Deverá ser tarifado por hora utilizada, independente da quantidade de servidores, se for sob demanda (item 1) ou de forma única e antecipada para modalidade de instância reservada (item 2).

## **2.2. Servidor Virtual Tipo 3 (itens 3 e 4)**

### **Características obrigatórias:**

2.2.1. O servidor virtual do Tipo 3 deverá ter configurado como padrão, no mínimo, 4 (quatro) vCPU e 8 (oito) GB de memória RAM;

2.2.2. A vCPU deve ser baseada em processadores Intel Xeon das famílias E5-26xx (Broadwell ou Haswell) ou superior.

2.2.3. O servidor virtual deve possuir endereços IP (IPv4) exclusivos e fixos. Estes não poderão ser atribuídos nem compartilhados com outros servidores virtuais ou físicos presentes na mesma rede;

2.2.4. O servidor virtual deverá ser fornecido com no mínimo um endereço IP Público sem ônus adicional;

2.2.5. Deverá possuir a possibilidade de utilizar o Linux Ubuntu Server Gratuitamente

2.2.6 Deverá vir com disco para o Sistema Operacional de, no mínimo, 30GB do tipo SSD com Alta Performance (100 IOPS, mínimo)

2.2.7 Deverá possuir firewall configurável.

2.2.8. Deverá ser tarifado por hora utilizada, independente da quantidade de servidores, se for sob demanda (item 3) ou de forma única e antecipada para modalidade de instância reservada (item 4).



### **2.3. Servidor Virtual Tipo 4 (itens 5 e 6)**

#### **Características obrigatórias:**

2.3.1. O servidor virtual do Tipo 4 deverá ter configurado como padrão, no mínimo, 4 (quatro) vCPU e 16 (dezesesseis) GB de memória RAM;

2.3.2. A vCPU deve ser baseada em processadores Intel Xeon das famílias E5-26xx (Broadwell ou Haswell) ou superior.

2.3.3. O servidor virtual deve possuir endereços IP (IPv4) exclusivos e fixos. Estes não poderão ser atribuídos nem compartilhados com outros servidores virtuais ou físicos presentes na mesma rede;

2.3.4. O servidor virtual deverá ser fornecido com no mínimo um endereço IP Público sem ônus adicional;

2.3.5. Deverá possuir a possibilidade de utilizar o Linux Ubuntu Server Gratuitamente

2.3.6 Deverá vir com disco para o Sistema Operacional de, no mínimo, 30GB do tipo SSD com Alta Performance (100 IOPS, mínimo)

2.3.7 Deverá possuir firewall configurável.

2.3.8. Deverá ser tarifado por hora utilizada, independente da quantidade de servidores, se for sob demanda (item 5) ou de forma única e antecipada para modalidade de instância reservada (item 6).

### **2.4. Servidor Virtual Tipo 5 (itens 7 e 8)**

#### **Características obrigatórias:**

2.4.1. O servidor virtual do Tipo 5 deverá ter configurado como padrão, no mínimo, 8 (oito) vCPU e 32 (trinta e dois) GB de memória RAM;

2.4.2. A vCPU deve ser baseada em processadores Intel Xeon das famílias E5-26xx (Broadwell ou Haswell) ou superior.



2.4.3. O servidor virtual deve possuir endereços IP (IPv4) exclusivos e fixos. Estes não poderão ser atribuídos nem compartilhados com outros servidores virtuais ou físicos presentes na mesma rede;

2.4.4. O servidor virtual deverá ser fornecido com no mínimo um endereço IP Público sem ônus adicional;

2.4.5. Deverá possuir a possibilidade de utilizar o Linux Ubuntu Server Gratuitamente

2.4.6 Deverá vir com disco para o Sistema Operacional de, no mínimo, 30GB do tipo SSD com Alta Performance (100 IOPS, mínimo)

2.4.7 Deverá possuir firewall configurável.

2.4.8 Deverá ser tarifado por hora utilizada, independente da quantidade de servidores, se for sob demanda (item 7) ou de forma única e antecipada para modalidade de instância reservada (item 8).

## **2.5 Armazenamento em Blocos - SSD – Alta Performance (item 9)**

2.5.1. Armazenamento persistente baseado em blocos com alta performance.

2.5.2. A métrica de consumo para o contrato será baseada em GB armazenado por mês.

2.5.3. O volume de disco deve ser anexado a um servidor virtual e reconhecido pelo sistema operacional como um dispositivo físico e local;

2.5.4. Deve fornecer taxa de desempenho mínima de 1000 IOPS;

## **2.6 Armazenamento de Objetos (item 10)**

### **Descrição:**

2.6.1. Serviço de armazenamento persistente para grandes quantidades de dados e objetos;

2.6.2. A métrica de consumo para o contrato será baseada em GB armazenado por mês.



**Características obrigatórias:**

2.6.3. O armazenamento deve ser durável, escalável e seguro;

2.6.4. O serviço deve permitir o armazenamento de objetos com os recursos de inclusão, leitura, exclusão e consultas, acessíveis por meio de interface web e API RESTful;

2.6.5 Deve prover recurso de versionamento para preservar, recuperar e restaurar todas as versões de cada objeto armazenado;

2.6.6 Deve prever as quantidades médias de transações mensais sem ônus adicionais:

Transações

	Quantidade (mensal)
Gravar/Inserir/Put/Copiar/Listar	1.000.000
Ler	5.000.000

**2.7 Tráfego de Saída de dados (item 11)**

**Descrição**

2.7.1. Tráfego de saída de dados cuja origem é o ambiente do provedor e o destino é a Internet;

2.7.2. O serviço será contratado utilizando-se a métrica de GB trafegado por mês;

**Caraterísticas obrigatórias**

2.7.3. O tráfego de dados entre servidores virtuais e entre estes e as áreas de armazenamento de dados dentro do provedor não devem ser contabilizados como tráfego de saída de rede;

2.7.4. O tráfego de entrada de dados no ambiente de nuvem do provedor deve ser ilimitado e sem custos para a CONTRATANTE.



## **2.8 Certificado Digital (item 12)**

2.8.1 Deverá fornecer certificado digital de autoridade certificadora credenciada pelo ICP-Brasil;

2.8.2 Tipo Certificado SSL/WEB

2.8.3 Deverá avisar sobre o prazo de expiração do certificado, com pelo menos 60 dias de antecedência.

## **3. Suporte Técnico**

3.1 O serviço de suporte deverá ser acionado através de abertura de chamados para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.

3.2 O Suporte Técnico deverá fornecer cobertura total a qualquer defeito ou falha apresentada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.

3.3 Para o serviço de suporte técnico, a Contratante poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do referido suporte, sem qualquer ônus adicional.

3.4 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta disponível via web com acesso restrito para aos usuários da Contratante, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados locais, nacionais e internacionais, e possibilidade de geração e acompanhamento do “status” dos chamados online.

3.5 Atendimento, em língua portuguesa (do Brasil), pela Contratada ou pelo provedor, via DDG (Discagem Direta Gratuita), ativo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), o qual deverá estar disponível independente da localização física da Central de Atendimento da solução.

3.6 Atendimento, pela Contratada ou pelo provedor, via Internet em padrão de alta disponibilidade (24x7), incluindo feriados locais, nacionais e internacionais: atualização de



patches e fixes, base de conhecimento, documentação de serviço de garantia de funcionamento da solução, geração e acompanhamento do “status” dos chamados online.

3.7 No ato da solicitação do suporte técnico, a Contratada ou o provedor deverá emitir à CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o seu acompanhamento, bem como posterior consulta de seu resultado.

3.8. O serviço de suporte técnico observará SLAs Exigidos, para, no máximo, três categorias de severidade: crítica, média e baixa, de acordo com os seguintes critérios:

a. Severidade Crítica: Serviço indisponível;

b. Severidade Média: Serviço com disponibilidade intermitente;

c. Severidade Baixa: Serviço disponível com comportamento anormal, causando problemas de configuração ou de provisionamento;

3.9 O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil;

3.10 O tempo máximo para resposta inicial nos casos de severidade crítica será de até 30 minutos, contados a partir do acionamento;

3.11 O tempo máximo para resposta inicial nos casos de severidade média será de até 4 horas, contados a partir do acionamento;

3.12 O tempo máximo para resposta inicial nos casos de severidade baixa será de até 8 horas, contados a partir do acionamento;

3.13 Em caso de descumprimento dos prazos indicados acima, a Contratada se sujeitará às penalidades (do Edital)

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



4.2 A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

4.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.4 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

4.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

4.6 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## **5. DA ACEITAÇÃO**



5.1. A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

5.2. O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

5.3. Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.4. Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de fornecimento de serviços de computação em nuvem de, no mínimo uma unidade de um dos recursos abaixo:

- Servidor virtual (sob demanda ou instância reservada) ou
- Armazenamento em blocos ou
- Armazenamento de objetos.

6.2 - A Licitante deverá apresentar declaração de que, no momento da assinatura do contrato, possuirá as seguintes Certificações e Declarações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, e SOC 3;



6.3 - A Licitante deverá apresentar declaração de que, no momento da assinatura do contrato, disponibilizará 2 (dois) ou mais Datacenters no território brasileiro, para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

6.4 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

6.5 - Será admitida a soma dos atestados ou das certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

7.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

8.2 – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

8.3 – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao (à) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4 – atender às determinações e exigências formuladas pelo (à) CONTRATANTE;

8.5 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

8.6 – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o (a) CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do (a) CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o (a) CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo (a) CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

8.7 – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e



demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.8 – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

8.9 – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

8.10– Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

8.11 A Solução/serviço de nuvem IaaS deverá prover uma console web para administração dos serviços e produtos descritos neste Termo de Referência.

8.12 O Serviço de nuvem deverá possuir disponibilidade de 99.9% para máquinas virtuais.

8.13 – A CONTRATADA deverá prover no serviço oferecido a criação de redes virtuais isoladas de outras redes do serviço de nuvem com compatibilidade com endereços IP(IPv4) e a criação de sub-redes privadas.

8.14 - A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, demonstrar que possui as seguintes Certificações e Declarações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, e SOC 3.

8.15 – A CONTRATADA deverá possuir, 2 ou mais, Datacenters no território brasileiro.

8.16 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta para monitoramento do ambiente das máquinas virtuais.

8.17 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta para monitoração de consumo de recursos e custos.



## **9. PRAZOS**

9.1 - O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses contados desta.

9.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio.

9.3 - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio.

## **10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – Em relação aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11 e 12, os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, e, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2 - Em relação aos itens 2, 4, 6 e 8, os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, de forma única e antecipada, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



10.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

10.4 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente do (a) CONTRATANTE.

10.5 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação da despesa aplicáveis.

10.6 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente do (a) CONTRATANTE.

10.7 – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

10.8 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente do (a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

10.9 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente do (a) CONTRATANTE.

10.10 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo (a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



10.11. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

## **11. GARANTIA**

11.1 – A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

11.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

11.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

11.1.3.1 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 13.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 – A Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

11.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de



03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

11.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no item 13.1.

11.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.”



## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

12.2 - A proposta de preços deve ser apresentada nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro (validade de 60 dias, submissão à Lei Federal 13.303/2016, ao Decreto Municipal nº 44.698/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio e ao RGCAF, pagamento de acordo com as condições usuais do Município, Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações descritas no art. 8.º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, Declaração de que atende os requisitos do Termo de Referência), utilizando a tabela abaixo:

Item	Produto	Qtde	Unidade	Preço Unitário (PU)	Preço Total 24 meses
1	Servidor Virtual Tipo 2 Sob Demanda	3650	Hora/ mês		=PU*Qtde*24
2	Servidor Virtual Tipo 2 Instância Reservada	10	Servidor/ 24 meses		=PU*Qtde
3	Servidor Virtual Tipo 3 Sob Demanda	5110	Hora/ mês		=PU*Qtde*24
4	Servidor Virtual Tipo 3 Instância Reservada	15	Servidor/ 24 meses		=PU*Qtde
5	Servidor Virtual Tipo 4 Sob Demanda	18250	Hora/ mês		=PU*Qtde*24



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

Item	Produto	Qtde	Unidade	Preço Unitário (PU)	Preço Total 24 meses
6	Servidor Virtual Tipo 4 Instância Reservada	75	Servidor/ 24 meses		=PU*Qtde
7	Servidor Virtual Tipo 5 Sob Demanda	5110	Hora/ mês		=PU*Qtde*24
8	Servidor Virtual Tipo 5 Instância Reservada	15	Servidor/ 24 meses		=PU*Qtde
9	Armazenamento em Blocos - SSD – Alta Performance	3.000	GB/mês		=PU*Qtde*24
10	Armazenamento de Objetos	11.000	GB/mês		=PU*Qtde*24
11	Tráfego de Saída de Dados	20.000	GB/mês		=PU*Qtde*24
12	Certificado Digital	20	Unidade/ mês		=PU*Qtde*24

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – Pregão Eletrônico: Artigo 5º, V, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS IPLANRIO (RLC), disponível em sua página da internet (<https://trello.com/c/dZb7beBo>).

13.2 - O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto Municipal nº 30538/2009, por possuírem padrões



de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### **14. TIPO DE LICITAÇÃO**

14.1 Menor preço global com redução linear entre os itens.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



15.3 – As sanções previstas nos incisos “I”, “IV” e “V” do caput deste Item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.4 – Do ato que aplicar as penas previstas nos incisos IV e V deste Item, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

15.5 ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.6 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

15.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.8 – Se, no prazo previsto neste Item, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.9 – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



15.11 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12 – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do caput deste Item não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 – A aplicação das sanções estabelecidas neste Item é da competência do Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

15.15 – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas neste Item.

## **16 - PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

16.1 Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento do software;

16.2 O direito patrimonial e a propriedade intelectual dos Produtos/Serviços contratados são exclusivos da CONTRATANTE;

16.3 A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

16.4 A CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE.

16.5 Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança back-up a CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019

---

Leandro de Carvalho Rodrigues

Supervisor de Processos I

---

Carlos Alberto da Silva Rainho

Gerente

Gerência Técnica de Tecnológica e Padrões

Diretoria de Planejamento e Novos Negócios

IPLANRIO